



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Parecer Único n.º 015/2023

Processo Administrativo: 09074/2021-03A, 08504/2021-03A

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Nome: Emccamp Incorporação Parque Europa				CPF/CNPJ: 39.936.610/0001-49					
Endereço: Rua Gonçalves Dias, 744, Sala 11, Savassi									
Município: Belo Horizonte		UF: MG		CEP: 30.140-091					
Telefone: (31) 3526-7482		E-mail: <a href="mailto:jessica.campos@emccamp.com.br">jessica.campos@emccamp.com.br</a> <a href="mailto:rita.cunha@emccamp.com.br">rita.cunha@emccamp.com.br</a>							
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( ) Sim, ir para o item 3 (X) Não, ir para o item 2									
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL									
Nome: M.E.S Participações				CPF/CNPJ: 20.210.601/0001-36					
Endereço: Rua 1 de Maio									
Município: Rio Acima		UF: MG		CEP: 34.300-000					
Telefone: (31) 3222-0211		E-mail: <a href="mailto:contacerta@contabilidadecontcerta.com.br">contacerta@contabilidadecontcerta.com.br</a>							
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL									
Denominação: Área situada na Av. Nossa Senhora da Conceição com Rua do Registro				Área Total (ha): 3,0250					
Registro nº: 57.803, Livro nº 02, Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Contagem.				Município/UF: Contagem/ MG					
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): não se aplica									
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA									
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade					
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		681,99		m <sup>2</sup>					
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		115		un					
5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO									
Tipo de Intervenção		Quantidade		Unidade		Fuso		Coordenadas planas (UTM, WGS84 ou Sirgas 2000)	
								X	Y
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP		681,99		m <sup>2</sup>		23k		595082	7799649
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.		115		un		23k		595082	7799649
6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA									
Uso a ser dado a área			Especificação		Área (ha)				
Rede de esgoto, rede de drenagem, muro de arrimo, cerca			-		681,99				
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL									
Bioma/Transição entre Biomas		Fisionomia/Transição		Estágio Sucessional (quando couber)		Área (ha)			
Mata Atlântica		Inicial e árvores isoladas		-		681,99			
8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO									
Produto/Subproduto			Especificação		Quantidade		Unidade		
Lenha			-		4,527		m <sup>3</sup>		

## 1. HISTÓRICO

O parecer em questão refere-se a dois processos, a saber: (i) 08504/2021-03A que solicita a intervenção em Área de Preservação Permanente e (ii) 09074/2021-03A que solicita o corte de vegetação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

## **2. OBJETIVO**

O objetivo deste parecer é analisar o pedido de corte de Floresta Estacional Semidecidual (FESD) em estágio inicial de regeneração (115 árvores) em aproximadamente 681,99m<sup>2</sup> de área de preservação permanente (APP), para implantação de rede de esgoto, rede de drenagem, área operacional para implantação do muro de arrimo e cerca para delimitação da área.

## **3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL**

### **3.1. Registro de Matrícula**

Imóvel urbano, constituído por uma área de 3,0250ha (30.250m<sup>2</sup>), situada em “Conceições”, no lugar denominado “João Paulo”, na Av. Nossa Senhora da Conceição. O registro de matrícula da propriedade é nº 57.803, Livro 2, do Registro de Imóveis da Comarca de Contagem/MG.

### **3.2. Cadastro Ambiental Rural**

Não se aplica.

### **3.3. Zoneamento**

A área situa-se na Bacia da Vargem das Flores, na ZEU-3 (Zona de Expansão Urbana 3), conforme Lei Complementar 295/2020 e 082/2010.

## **4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

A área total do empreendimento é de 3,0250ha (30.250m<sup>2</sup>), nos quais solicita-se a intervenção em 681,99m<sup>2</sup> de área de preservação permanente (APP) com corte de 115 árvores em fragmento de FESD em estágio inicial de regeneração. A faixa de intervenção para a rede de esgoto corresponde a um comprimento de 231,05m por aproximadamente 3m de largura. Para a rede de drenagem a faixa de intervenção é de 4,08m de comprimento por aproximadamente 4m de largura.

Nas figuras abaixo croqui e projeto da área de intervenção.



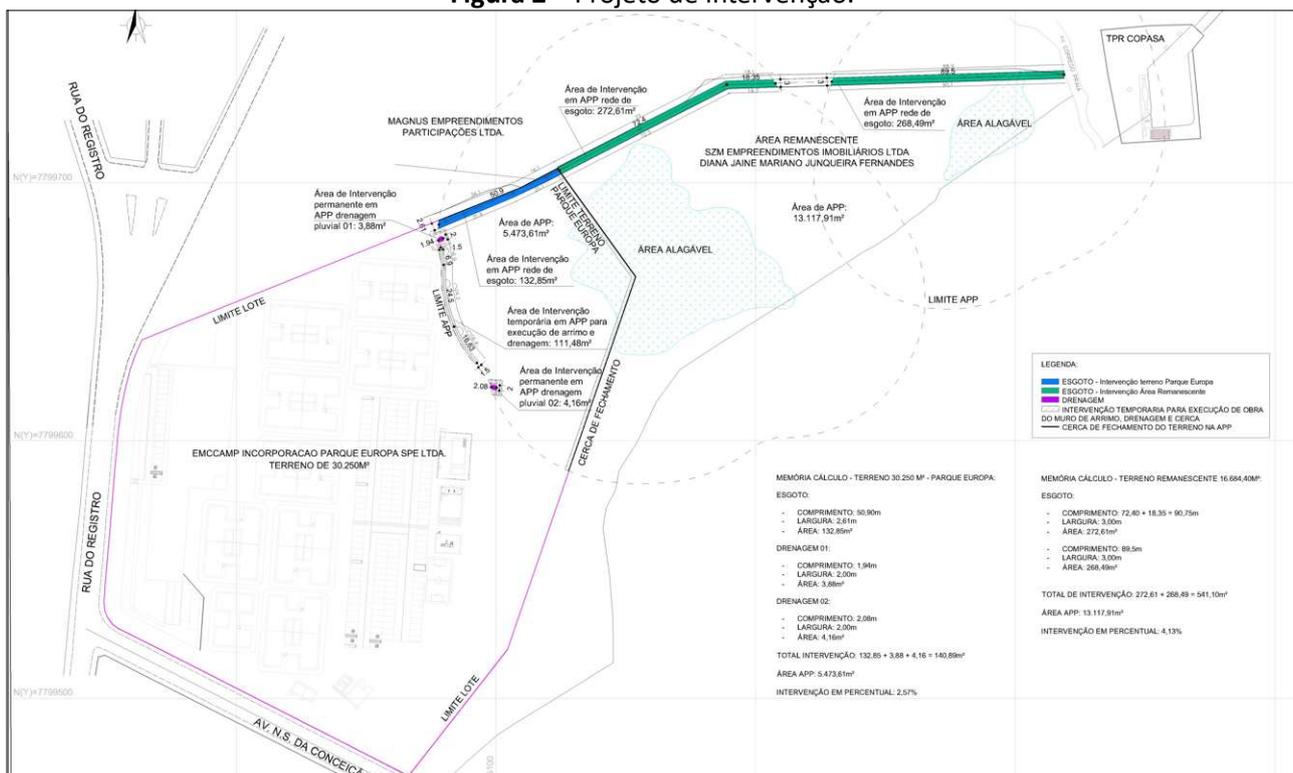
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Figura 1 – Croqui da área de estudo.



Fonte: Google Earth, 2021.

Figura 2 – Projeto de intervenção.



Fonte: Emccamp, 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Segundo o estudo apresentado, a espécie mais representativa encontrada na área foi a *Myrsine umbellata* (Capororoca) com 33 indivíduos e *Chrysophyllum marginatum* (Aguai vermelho) com 12 indivíduos. Foi registrado 1 indivíduos da espécie protegida *Handroanthus ochraceus* (Ipê amarelo), porém não será algo de supressão.. Abaixo tabela das espécies alvo de supressão. E na Figura 1 encontra-se o croqui da área solicitada para supressão.

**Tabela 1 – Número de árvore por espécie alvo de supressão**

Família	Nome científico	Nome popular	Origem	Total
Anacardiaceae	<i>Lithraea molleoides</i>	Aroeira-brava	Nativa	9
	<i>Tapirira guianensis</i>	Peito-de-pombo	Nativa	5
Araliaceae	<i>Dendropanax cuneatus</i>	Maria-mole	Nativa	5
Arecaceae	<i>Acrocomia aculeata</i>	Macaúba	Nativa	7
Árvore morta	Árvore morta	Árvore morta	Árvore morta	2
Bignoniaceae	<i>Cybistax antisyphilitica</i>	Ipê verde	Nativa	1
	<i>Handroanthus ochraceus</i>	Ipê amarelo	Nativa	1
Cannabaceae	<i>Celtis iguanaea</i>	Esporão de galo	Nativa	1
Erythroxylaceae	<i>Erythroxylum daphnites</i>	Fruta-de-pomba	Nativa	6
Euphorbiaceae	<i>Sapium glandulatum</i>	Leiteira	Nativa	4
Fabaceae	<i>Inga vera</i>	Ingá do brejo	Nativa	1
	<i>Mimosa sp.</i>	Unha de gato	Nativa	1
	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	Pau jacaré	Nativa	1
Lamiaceae	<i>Aegiphila sellowiana</i>	Tamanqueiro	Nativa	1
Lauraceae	<i>Ocotea sp.</i>	canela do brejo	Nativa	1
	<i>Ocotea spixiana</i>	Canela-branca	Nativa	1
Melastomataceae	<i>Pleroma granulosum</i>	Quaresmeira	Nativa	4
Myrtaceae	<i>Myrcia cf. seloi</i>	Araça-do-brejo	Nativa	6
	<i>Myrcia tomentosa</i>	Goiaba brava	Nativa	1
	<i>Psidium guajava</i>	Goiabeira	Cultivada	3
Onagraceae	<i>Ludwigia nervosa</i>	Cruz de malta	Nativa	1
Primulaceae	<i>Myrsine umbellata</i>	Capororoca	Nativa	33
Rutaceae	<i>Zanthoxylum riedelianum</i>	Mamica-de-porca-graúda	Nativa	2
Salicaceae	<i>Casearia sylvestris</i>	Guaçatonga	Nativa	1
Sapotaceae	<i>Chrysophyllum marginatum</i>	Aguai-vermelho	Nativa	12
Styracaceae	<i>Styrax ferrugineus</i>	Laranjinha do cerado	Nativa	2
Urticaceae	<i>Cecropia pachystachya</i>	Embaúba	Nativa	4
Total Geral				116

Legenda: O indivíduo de Ipê amarelo (*Handroanthus ochraceus*) não será suprimido.

Na área de supressão, de acordo com o estudo apresentado, o rendimento lenhoso previsto é de 4,527m<sup>3</sup> de lenha para 115 indivíduos.

#### 4.1. Inventário Florestal

A metodologia utilizada no inventário foi o censo para as árvores isoladas e a amostragem para o fragmento. Foram medidos os indivíduos arbóreos com Circunferência a 1,30m do solo (CAP) maior ou igual a 15,7cm, equivalentes a 5cm Diâmetro a 1,30m do solo (DAP).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

A estimativa do material lenhoso foi realizada utilizando-se a equação volumétrica proposta pela Fundação Centro Tecnológica de Minas Gerais (CETEC, 1995) para matas secundárias, a saber:

$$Vtcc = 0,000074 \times DAP^{1,707348} \times HT^{1,16873}$$

Em que:

Vtcc = Volume total com casca;

DAP = Diâmetro à 1,30m do solo (cm)

HT = Altura (m)

#### **4.2. Das eventuais restrições ambientais**

Segundo a plataforma IDE SISEMA, as principais características da propriedade em questão são:

- Bioma: Mata Atlântica
- Fitofisionomia: Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração
- Prioridade de Conservação da Flora: Baixa;
- Prioridade para Conservação da Biodiversidade/Biodiversitas: não inserido
- UC: APA e APE Vargem das Flores

#### **4.3. Vistoria técnica**

A vistoria técnica foi realizada no dia 19 de janeiro de 2023, na qual constatou que:

##### **4.3.1. Características biológicas**

Apesar de ser uma área de preservação permanente, a vegetação já encontra-se antropizada, a qual hoje é ocupada por FESD em estágio inicial de regeneração, com árvores pequenas, finas e presença considerável de cipós. A área possui nascentes, uma área brejosa e aos fundos do terreno (porção nordeste da área) o córrego da Praia.

**Figura 3 – Área de intervenção.**



Fonte: Semad, Set. 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

É possível ver em imagens de satélite que a área de intervenção era ocupada por pastagem, em sua maior porção. Abaixo imagens da área.

#### **4.3.2. Características físicas**

- **Hidrografia:** O empreendimento encontra-se inserido na subbacia de Vargem das Flores, Bacia do Paraopeba, contribuinte do Rio São Francisco. Localmente, aos fundos do empreendimento encontra-se o Córrego da Praia, microbacia a qual o empreendimento faz parte.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Conforme já mencionado, esse processo corresponde ao pedido de intervenção com supressão de FESD em estágio inicial (115 árvores) em 681,99m<sup>2</sup> de área de preservação permanente (APP). A supressão/intervenção em APP tem o objetivo da implantação da rede de esgoto, rede de drenagem, área operacional para construção do muro de arrimo e cercamento da área.

A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, e ainda, deve-se que comprovar a inexistência de alternativa técnica e locacional para sua instalação. Conforme prevê o art. 17 do Decreto Estadual 47.749/2019, que regulamenta a Lei Estadual 20922/2013:

“Art. 17 – A intervenção ambiental em APP somente poderá ser autorizada nos casos de utilidade pública, de interesse social e de atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental, devendo ser comprovada a inexistência de alternativa técnica e locacional.”

As intervenções solicitadas em APP se enquadram na categoria de “atividade eventual ou de baixo impacto ambiental”, conforme listadas na Lei 20.922/2013, mais especificamente no art. 3º:

“III - atividade eventual ou de baixo impacto ambiental:

...

b) a implantação de instalações necessárias à captação e condução de água e efluentes tratados, desde que comprovada a regularização do uso dos recursos hídricos ou da intervenção nos recursos hídricos;

...

f) a construção e manutenção de cercas, aceiros e bacias de acumulação de águas pluviais;”

A Copasa já possui uma elevatória de esgoto (EEB Praia) próximo ao Córrego Praia, de forma que inexistente alternativa locacional para a passagem do emissário da esgoto. Para a rede de drenagem, foi necessário localizar em APP por causa da declividade do terreno, sendo ideal a implantação em áreas planas.

O muro de arrimo não irá localizar-se em APP, somente a faixa operacional para execução da obra civil, que será recuperada após a finalização. Esse muro se faz necessário para evitar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

carreamento de solo para APP, se por ventura ocorrer algum deslizamento de terra durante a execução dos platôs.

Em relação ao cercamento, os limites do terreno estão em APP, de forma que obrigatoriamente a cerca tem que localizar-se nessa área. Não será realizado muro, somente cerca, para diminuir o impacto na área.

A supressão de vegetação não serão cortados nenhuma espécie ameaçada de extinção ou imune de corte, segundo as legislações vigentes. Para a FESD em estágio inicial de regeneração, não há nenhum impedimento ou restrição de corte.

Assim, observados quesitos técnicos e legais não verificamos existência de óbices ao pleito do requerente, desde que cumpridas todas as compensações ambientais cabíveis.

## **6. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

### **6.1. INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

Considerando a intervenção em 681,99m<sup>2</sup> de APP é exigível, conforme Art. 5º da Resolução Conama nº 369/2006 e Art. 75 do Decreto 47.749/2019, a adoção de medidas de caráter compensatório que inclua a efetiva recuperação ou recomposição de áreas de preservação permanente ou área verde urbana, conforme descrito a seguir:

“Art. 75. O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

I - recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;

II - recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;

III - implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;

IV - destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.” (grifos nossos)

A compensação por essa intervenção poderá ser realizada dentro da APP localizada no próprio empreendimento. Essa compensação deverá ser acrescentada no Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas (PRAD) já apresentado pelo empreendedor, com data de 18/11/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

## 6.2. SUPRESSÃO DE FESD EM ESTÁGIO INICIAL

A compensação pelo corte das 115 árvores será realizada conforme tabela de reposição constante no decreto Municipal 1030/2008. A tabela a seguir consta os números da compensação.

**Tabela 2** – Estimativa de compensação pela supressão das árvores vivas

Classe	N. de árvores	Compensação por árvore suprimida	Total de compensação
<=3	1	2	2
>3	112	10	1120
Árvore morta	2	0	0
<b>Total</b>	<b>115</b>	<b>-</b>	<b>1122</b>

No PRAD apresentado pelo empreendedor é proposto o plantio dessas mudas na APP presente no empreendimento. Porém, como existe um brejo no local, é possível que esse total de mudas não caiba na APP.

Assim, o empreendedor entrou em contato com o gestor da unidade de conservação APA Fernão Dias, de modo a solicitar a absorção dessa compensação na APA. O gestor Marcos Vinícius foi favorável de modo que a compensação que não couber na APP, poderá ser destinada para a APA Fernão Dias.

Essa compensação também poderá ser convertidas em recuperação de praças ou áreas verdes, serviços ambientais ou doadas para o município, conforme necessidade dessa secretaria.

## 9. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de “intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em Área de Preservação Permanente – APP” e “Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo”, bem como o aproveitamento do material lenhoso de 4,527m<sup>3</sup> de lenha.

## 10. CONDICIONANTES

O documento Autorizativo para Regularização Ambiental é válido mediante cumprimento integral das seguintes condicionantes:

Item	Descrição da Condicionante	Prazo
1	Alterar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas acrescentando a compensação por intervenção em APP.	60 dias
2	Documento oficial de aceitação da compensação restante pelo responsável da APA Fernão Dias.	60 dias
2	Executar o PRAD (após aprovado pela SEMAD)	Conforme cronograma do PRAD
3	Realizar manutenção do plantio das áreas propostas para recuperação (PRAD)	Conforme cronograma do PRAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTAGEM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

4	Apresentar relatórios semestrais de manutenção e monitoramento do plantio, com anexo fotográfico verificando a situação das mudas.	Semestralmente por 2 anos
---	--	---------------------------

Contagem, 23 de janeiro de 2023.

*Bianca Massula Santos*

---

Bianca Massula Santos  
Engenheira Florestal – CREA 131719/D  
Matrícula 151640-1